



1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO 2021/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE NOVA.**

1.2 A aquisição do veículo será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO e atender à necessidade do CONSELHO TUTELAR DA NOVA MARABÁ.

2.1 O objeto deste certame compreende **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO 2021/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE NOVA.**

2.2 A descrição do veículo a ser adquirido será conforme o Anexo II - Objeto do Edital. O quantitativo e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades do CONSELHO TUTELAR DA CIDADE NOVA, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

3.1 A proposta das empresas deverá conter a indicação da marca/ quando o produto possuir.

3.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.

3.3 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

4. FORMA, PERÍODO E PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 A entrega do veículo utilitário, será realizada em dias úteis no horário de expediente das 08:00h as 14:00h horas, mediante requisição do setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, localizada na Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do Incra, bairro Amapá, núcleo Cidade Nova, Marabá-PA.

4.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.3 A proponente vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para entregar o veículo após solicitação expedida pelo Setor de Compras desta Secretaria.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.3.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

4.3.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SEASPAC ou a PMM;

4.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

4.3.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SEASPAC no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representando a Administração Pública Municipal:

MARCOS ANTONIO MORAIS DA CUNHA - Coordenador I - Portaria 1313/2019-GP

CAROLINE STEPHANIE FERNANDES DE BORTOLI - Portaria 805/2021-GP

6. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ao mínimo de: R\$ 1,00 (UM) real para os itens.

6.2. Os lances serão realizados POR ITEM.

7. JUSTIFICATIVA

7.1 O Conselho Tutelar de Marabá presta serviços que constituem um verdadeiro múnus público, tendo como objetivo garantir o direito da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

8. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

8.1 A licitação é por item, tendo em vista que é constituída por apenas um item, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

9. DA ESTIMATIVA

9.1 A despesa com o objeto está estimada no valor total de R\$ R\$ 232.254,75 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha, valores obtidos a partir da média de preços pesquisados pela SEASPAC.

9.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.

9.3 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEASPAC/PMM, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

9.4 A empresa deverá colocar o valor unitário e o valor global para cada item, e o valor total por extenso.

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM. Especificação: Cor: branca, ano e modelo 2021, combustível diesel e biodiesel, tração 4X4, vidros e travas elétricas, motor 2.2 com potência mínima 160 cv, direção hidráulica, transmissão manual de 5 ou 6 velocidades a frente a frente a 1 ré, capacidade para 5 passageiros incluindo o motorista, sistema de freios ABS e EBD nas quatro rodas, air bag, sistema de som AM/FM/MP3/USB, ar condicionado, sensores de ré, faróis de neblina, alça de segurança de três pontos retrateis com regulagem de altura, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, engate, santo antônio, películas, estribos laterais, emplacamento. Garantia mínima de 1 ano e todos os itens de segurança exigidos por lei.	UNID.	1

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

10.1. Será realizada de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.1 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 90 (noventa) dias consecutivos, após o pedido feito pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, satisfeitas as condições abaixo:

- Correspondência de marca/nome comercial e modelo do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Objeto, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEASPAC), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

14.2 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

14.3 Reserva-se à SEASPAC o direito de não aceitar o veículo caso não venha conforme descrito na especificação.

15. PAGAMENTO

15.1 O objeto será pago com recurso financeiro oriundo do Erário Municipal emenda impositiva e o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras e transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

15.2. Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo atesto do Setor Competente da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3 Na Fatura/Nota Fiscal apresentada deverão estar discriminadas de forma clara os produtos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

15.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

15.5 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o veículo entregue não estiver em perfeita condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

16. METODOLOGIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, oriundos do Erário Municipal- Emenda Impositiva, estando alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica Orçamentárias abaixo relacionadas:

08.122.0047.2.068 Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244.0062.1.073 – Aquisição Caminhonete para Conselho Tutelar Emenda Impositiva Pastor Ronisteu;

08.244.0053.1.079 – Aquisição Caminhonete para Conselho Tutelar Emenda Impositiva Dra. Cristina Mutran;

4.4.90.52.00 – Material Permanente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Contratante obriga-se a:

18.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

18.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

18.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.5. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18.1.6. Designar servidor como executor do Contrato, a fim de solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

19. DEVER DA CONTRATADA

19.1A Contratada obriga-se:

19.1.1. Efetuar a entrega o veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo e procedência dos produtos;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

19.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Handwritten signature and stamp.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

- 19.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 19.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa desta licitação será ABERTO

21. ADJUDICAÇÃO

21.1 Será realizada POR ITEM.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 O CONTRATO terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário em que ele for pactuado, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Marcos Antonio M. de Cunha

MARCOS ANTONIO MORAIS DA CUNHA
Coordenador I - Portaria 1313/2019-GP

Nadja Lucia Oliveira Lima

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA.
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá - SEASPAC
224/2017-GP





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	8.203/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	056/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, zero km, ano 2021/2021, para atender a necessidade do Conselho Tutelar da Cidade Nova.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, zero km, ano 2021/2021, para atender a necessidade do Conselho Tutelar da Cidade Nova, conforme especificações constantes do Objeto - Anexo II deste Edital.
- 1.2 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 O objeto deste certame compreende AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO 2021/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE NOVA.
- 2.2 A descrição do veículo a ser adquirido será conforme o Anexo II - Objeto do Edital. O quantitativo e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades do CONSELHO TUTELAR DA CIDADE NOVA, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor POR ITEM.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 A proposta das empresas deverá conter a indicação da **MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE, MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE GARANTIA**.
- 3.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.
- 3.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 3.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 3.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o



desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

- 3.6.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

4. DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

5. MODO DE DISPUTA

- 5.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO**.
- 5.2 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

6. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A entrega do veículo utilitário, será realizada em dias úteis no horário de expediente das 08:00h as 14:00h horas, mediante requisição do setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, localizada na Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do Incra, bairro Amapá, núcleo Cidade Nova, Marabá-PA.
- 6.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 6.3 A proponente vencedora terá **o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para entregar o veículo** após solicitação expedida pelo Setor de Compras desta Secretaria.
- 6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 6.4.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 6.4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SEASPAC ou a PMM;
- 6.4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 6.4.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SEASPAC no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representando a Administração Pública Municipal:
Marcos Antonio Morais Da Cunha - Coordenador I - Portaria 1313/2019-GP;
Caroline Stephanie Fernandes De Bortoli - Portaria 805/2021-GP.

8. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ao mínimo de: **R\$ 1,00 (UM) real para os itens.**
- 8.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

9. JUSTIFICATIVA

- 9.1 O Conselho Tutelar de Marabá Núcleo Cidade Nova presta serviço que constitui um verdadeiro múnus público, tendo como objetivo garantir o direito da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
Os Conselheiros explanaram conforme ofício n.º200/2021/CT em anexo a necessidade da aquisição de uma camionete para atender o órgão demonstrando as áreas de abrangência bem como a dificuldade de acesso para chegar as denúncias que chegam até ao conselho. Importante enfatizar que aquisição deste veículo vem através de uma Emenda Impositiva destinado ao Conselho Tutelar Cidade Nova.
Diante do exposto e ciente que a aquisição do veículo irá facilitar e muito o desempenho das atividades realizada pelos conselheiros esta secretaria solicita abertura de um processo licitatório para aquisição do veículo para atender ao Conselho Tutelar de Marabá Núcleo Cidade Nova

10. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 10.1 A licitação é por item, tendo em vista que é constituída por apenas um item, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

11. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 11.1 A despesa com o objeto está estimada no valor total de **R\$ 232.254,75 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha, valores obtidos a partir da média de preços pesquisados pela SEASPAC.
- 11.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.3 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEASPAC/PMM, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 11.4 A empresa deverá colocar o valor unitário e o valor global para cada item, e o valor total por extenso.



12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Será realizada de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 14.1 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até **90 (noventa) dias consecutivos**, após o pedido feito pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, satisfeitas as condições abaixo:
- a) Correspondência de marca/nome comercial e modelo do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Objeto, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEASPAC), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 14.2 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**.
- 14.3 Reserva-se à SEASPAC o direito de não aceitar o veículo caso não venha conforme descrito na especificação

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1 **O CONTRATO** terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário em que ele for pactuado, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 17.1 O objeto será pago com recurso financeiro oriundo do Erário Municipal emenda impositiva e o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras e transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 17.2 Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo atesto



- do Setor Competente da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.3 Na Fatura/Nota Fiscal apresentada deverão estar discriminadas de forma clara os produtos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
- 17.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.
- 17.5 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 17.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o veículo entregue não estiver em perfeita condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

18. METODOLOGIA

- 18.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas com a execução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, oriundos do **Erário Municipal - Emenda Impositiva**, estando alocados no orçamento da Contratante sob as rubricas Orçamentárias abaixo relacionadas:

08.122.0047.2.068 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244.0062.1.073 – Aquisição Caminhonete para Conselho Tutelar Emenda Impositiva;

08.244.0053.1.079 – Aquisição Caminhonete para Conselho Tutelar Emenda Impositiva;

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 São obrigações da Contratante:

- 20.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 20.1.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 20.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 20.1.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.5 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



- 20.1.6 Designar servidor como executor do Contrato, a fim de solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 21.1.1 Efetuar a entrega o veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo e procedência dos produtos;
 - 21.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 21.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
 - 21.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
 - 21.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 21.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração
 - 21.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
 - 21.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC de Marabá, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 23.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 23.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

29. ADJUDICAÇÃO

- 29.1 Será realizada POR ITEM.